

1 - ao artigo 343-A, os §§ 3º e 4º;
 § 3º - O crédito correspondente ao percentual referido no parágrafo anterior;

1 - será feito sem prejuízo daquele relativo à entrada de:

a) aves vivas, originárias de outro Estado, ou recebido em transferência de estabelecimento de produtor;

b) energia elétrica ou óleo combustível utilizados no processo industrial;

c) produtos resultantes do abate de aves, independentemente da origem, ressalvada a vedação de que trata o item 2 da Nota 2 do item 10 da Tabela II do Anexo II;

2 - condiciona-se a que a operação de saída seja tributada, ou não o sendo, haja expressa autorização para que o crédito seja mantido.

§ 4º - Não se compreende na operação de saída referida no § 2º aquela cujos produtos ou outros deles resultantes sejam objeto de posterior retorno, real ou simbólico.;

II - às Disposições Transitórias, os artigos 50 e 51:

"Artigo 50 - Até 30 de junho de 1999, o estabelecimento abatedor de aves a que se refere o § 2º do artigo 343-A poderá transferir para estabelecimento varejista ou industrial situado neste Estado, simultaneamente à operação de remessa de produtos comestíveis resultantes do abate de aves e na própria Nota Fiscal dessa remessa, crédito do imposto acumulado a partir de 1º de novembro de 1996, em razão da ocorrência prevista nos incisos I e II do artigo 68 do Regulamento do ICMS e vinculado à entrada de aves vivas de outro Estado, e crédito recebido em transferência de estabelecimento de produtor de aves, desde que o imposto transferido não seja superior ao correspondente à carga tributária máxima de 5% (cinco por cento) do valor da operação (Lei 6.374/89, artigo 46).

Parágrafo único - Para aplicação do disposto neste artigo observar-se-á disciplina a ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 51 - Até 30 de junho de 1999, o estabelecimento de produtor de aves, não equiparado a comerciante ou a industrial, poderá transferir crédito que possuir em razão da atividade de criação de aves para estabelecimento fornecedor, a título de pagamento de aquisição de máquinas e implementos agrícolas, necessários a essa atividade (Lei 6.374/89, artigo 46).

§ 1º - As máquinas e os implementos agrícolas a que se refere este artigo são os discriminados na relação a que se refere o item 7 do § 1º do artigo 54 do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, aprovado pelo Decreto n.º 33.118, de 14 de março de 1991.

§ 2º - Para aplicação do disposto neste artigo observar-se-á disciplina a ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda.;

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de fevereiro de 1999.

OFÍCIO GS-CAT Nº 022/99

Senhor Governador,
 Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços - RICMS, todas relacionadas com a disciplina fiscal da avicultura. A proposta objetiva aprimorar as medidas existentes de amparo a esse segmento econômico no Estado. Assim, o artigo 1º majora de 5% para 7% o crédito que o contribuinte pode fazer em decorrência de aquisições efetuadas, em substituição ao sistema normal de crédito que seria aplicável no regime periódico de abate de aves, sem prejuízo dos créditos originados da aquisição de aves vivas originárias de outro Estado, dos produtos resultantes do abate dessas espécies, e da aquisição de energia elétrica ou óleo combustível utilizados no processo industrial.

O artigo 2º acrescenta os artigos 50 e 51 às Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS para, até 30 de junho de 1999:

a) permitir o repasse do crédito existente no estabelecimento, no montante de 5% (cinco) por cento do valor da operação de remessa, ao adquirente da mercadoria, simultaneamente com a operação realizada e na própria nota fiscal que acobertar a operação;

b) autorizar o estabelecimento de produtor de aves utilizar seus créditos de ICMS também para a aquisição de máquinas e implementos agrícolas necessários à sua atividade.

Finalmente, o artigo 3º dispõe sobre a vigência dos dispositivos comentados:

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 Excelentíssimo Senhor
 Doutor MARIO COVAS
 Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
 Palácio dos Bandeirantes

**DECRETO Nº 43.847,
 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999**

Prorroga o prazo previsto pelo Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, alterado pelos Decretos nº 43.151, de 3 de junho de 1998, nº 43.401, de 20 de agosto de 1998 e nº 43.621, de 16 de novembro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fixada pelo Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1999
MÁRIO COVAS
 Marta Teresinha Godinho
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de fevereiro de 1999.

**DECRETO Nº 43.848,
 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 120.920,00 (Cento e vinte mil, novecentos e vinte reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de fevereiro de 1999.

ORGÃO/QUOTA MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DAEE			
49 40 31 TRANSFERÊNCIAS P/DESPESAS DE CAPITAL	1		120.920,00
TOTAL	1		120.920,00

ORGÃO/QUOTA MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DAEE			
49 50 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		120.920,00
TOTAL	1		120.920,00

ORGÃO/QUOTA MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DAEE			
49 50 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		120.920,00
TOTAL	1		120.920,00

ORGÃO/QUOTA MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DAEE			
TOTAL	1	9	120.920,00
FEVEREIRO			86.909,00
MARÇO			34.011,00

ORGÃO/QUOTA MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DAEE			
TOTAL	1	5	120.920,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			120.920,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	120.920,00	120.920,00	0,00
TOTAL GERAL	120.920,00	120.920,00	0,00

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 12-2-99

Nomeando:
 nos termos do art. 6º do Dec. 33.395-91, o Engenheiro Dario Garcia Medeiros, RG 12.726.116, para exercer a função de Presidente do Conselho Estadual de Telecomunicações - COETEL, em claro da dispensa do Engenheiro Elizeu Eclair Teixeira Borges.

com fundamento no art. 3º da Lei 10.064-68, e nos termos do art. 6º do Dec. 36.692-93, os adiantes relacionados para, como membros e sob a presidência da Primeira Dama do Estado, Florinda Gomes Covas, integrarem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para um mandato de 2 anos:

Inocência de Paula Pereira, em recondução; João Alves Veríssimo Sobrinho, em recondução; Adroaldo Moura da Silva, em recondução; Jair de Medeiros Arruda, em recondução; Luiz Antunes Caetano, em recondução; Rubens Naman Rezek.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-2-99

No processo SC-1.981-97, sobre recursos financeiros para recuperação do prédio antigo "Cine Jequitibá", futuro Centro Cultural: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista do parecer 1.514-98 da AJG, aprovado pela Chefia do órgão e tendo presente a manifestação de fls. 202/203 do responsável pelo Expediente da Secretaria da Cultura, autorizo a celebração de convênio entre a referida Secretaria e o Município de Boinópolis, visando à realização conjunta de obras e serviços de reforma no prédio do antigo Cine Jequitibá, para implantação de um Centro Cultural, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SF-9.312-91 - 1º e 2º vols. em que é interessada a SUDELPA (Secretaria da Fazenda), sobre designação e dispensa de membros de Comissão Processante Especial: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos do art. 278, § 2º da Lei 10.261-68, designo Ana Maria Lanatovitz Gümmerback, RG 7.697.595, Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária, para integrar, como membro, a Comissão Processante Especial constituída para a realização do processo administrativo disciplinar visando à apuração dos fatos de que tratam os autos, em substituição a Rosana Zuccarello Ferreira Cravo, RG 5.634.765-0, que fica dispensada."

No Fax de 11-2-99, sobre convênio. Retificação: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, no uso de minhas atribuições legais, retifico parte do despacho publicado no D.O. de 1º-7-98 - Planilha de 30-6-98, que aprovou a celebração de convênios com municípios, nos termos

do Dec. 41.932-97, para constar, conforme discriminado no Anexo, seus respectivos objetos e valores, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Registro	aquisição de equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais, repassando-os para os municípios de: Cananéia, Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo e São Lourenço da Serra	1.536.800,00
Sete Barras	aquisição de equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais, repassando-os para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Eldorado, Iporanga, Itaóca, Itapirapua Paulista, Ribeira e Tapiraí	1.556.890,96

No processo SUCEN-1.918-98-SS, sobre admissão de pessoal temporário: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário da Saúde e nos termos do § 2º do art. 1º do Dec. 39.905-95, acrescentado pelo Dec. 40.188-95, autorizo, em caráter excepcional, com fundamento no inc. III do art. 1º da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203 da LC 180-78, a Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN a adotar as providências necessárias visando à contratação, por 12 meses, de 126 servidores, sendo 5 Auxiliares de Laboratório, 3 Auxiliares de Serviços, 7 Biologistas, 35 Desinfetizadores, 2 Educadores de Saúde Pública, 4 Engenheiros Agrônomos I, 30 Motoristas, 15 Oficiais Administrativos, 14 Técnicos de Laboratório, 7 Vigias e 4 Visitadores Sanitários, mediante concurso público que fica autorizada a realizar e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos homologados e com prazos de validade em vigor, com recursos provenientes do Convênio 2.071-98, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria da Saúde, objetivando realizar as atividades previstas no Plano Estadual de Erradicação do "Aedes aegypti", para controle da dengue, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes."

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

ATA DA OCTAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, INSTITUÍDO POR FORÇA DA LEI ESTADUAL 9.361, DE 5-7-96

Aos dois dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a octagésima nona reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. FLÁVIO FAVA DE MORAES, Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário Adjunto dos Negócios da Fazenda, Dr. MARCIO SOTELO FELIPPE, Procurador Geral do Estado, Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN, Secretário dos Transportes, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA, Presidente da CPA, Dr. JÚLIO CESAR LAMOUNIER LAPA, Presidente da COMGÁS, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN e Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradoras do Estado, Dr. MARCIO BUENO, Diretor Financeiro da COMGÁS, Dr. FERNANDO ANTONIO RAYMUNDO, Chefe de Gabinete da COMGÁS, Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON, Chefe da Coordenação Executiva da Presidência da CESP, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dr. REYNALDO PASSANEZI FILHO, Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento, bem como o Coordenador e Técnicos que integram o Consórcio responsável pelo Serviço "B" da COMGÁS. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao Secretário de Energia que por sua vez solicita ao Consórcio "B", contratado pela COMGÁS, que efetue uma apresentação sobre os trabalhos de avaliação econômico-financeira, definição e estrutura de concessões e modelagem de venda da empresa.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br
 e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
 • REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
 • POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 • BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 • CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
 • MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 • SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
 • SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL

Serviço Público de Qualidade

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP

(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503